



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Revoga Portaria Municipal que concede anuênio a servidores municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME do Governo Federal, que deu interpretação ao inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica revogada a Portaria Municipal nº 067, de 02 de junho de 2020, que concedeu adicional por tempo de serviço (anuênio) aos servidores municipais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

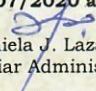
Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 01 de julho de 2020.


Daniela Jacinta Lazarotto

Auxiliar Administrativo, Responsável
pela Secretaria Municipal de Administração


Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Publicado em **01/07/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **01/07/2020 a 01/08/2020**.


Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Parecer Jurídico 019/2020

Imediatamente, em revisão ao Parecer Jurídico 017/2020, tendo em conta a Nota Técnica SEI nº 20581/2020/ME do Governo Federal que deu interpretação ao inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº. 173/2020, anotando:

“(…)

Em relação ao inciso IX do art. 8º (proibição de contar o período até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins), tornam-se necessários maiores esclarecimentos.

Da redação desse inciso depreende-se que os servidores que tenham completado o período aquisitivo exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal até 27 de maio de 2020, terão os seus efeitos financeiros implementados. Os demais, que não tenham completado o respectivo período aquisitivo até essa data, independentemente de faltar um dia ou mais, terão a contagem suspensa até 31 de dezembro de 2021 e retomada a partir de 1º de janeiro de 2022.

(…)”

Dessa forma, relativamente aos anuênios, triênios e/ou quinquênios, somente teriam/terão direito à implementação e recebimento se o requisito (normalmente de tempo) tenha ocorrido até 27/05/20.

Após essa data, haverá a suspensão da contagem até 29/12/21, com retorno do curso em 01/01/22.

Eventuais pagamentos indevidos poderão ser diligenciados pela administração juntamente ao(s) servidor(es) beneficiado(s), objetivando a devolução, revogando-se ocasional (ais) portaria(s) de concessão.

É o parecer.

Constantina, 29 de junho de 2020.

Felipe De Martini
Procurador do Município.